



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

CONTRATO N. 18/2016

CONTRATO N. 18/16 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.727.172/0001-03, com endereço na Rua José Camacho, 2594 Sala 16 Liberdade, CEP. 76.820-644, Porto Velho/RO, fone (69) 9214-5770, email: laurenioservicos@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Laurenio Vieira de Alencar, inscrito(a) no CPF nº 336.563.832-49 e portador do RG nº 697928 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 14/2016, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PAE nº 2586/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos prédios de uso do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a serem executados por pessoa jurídica especializada em engenharia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 14/2016 e Proposta Comercial.

II – A Contratada, Optante pelo Simples Nacional, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte da contratação.

III – A Contratada Optante pelo Simples Nacional fica obrigada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

(situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006". Acórdão n.º 2798/2010-Plenário, TC-025.664/2010-7).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço mensal dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES TÉCNICAS

a) Em razão das características e necessidades específicas das unidades administrativas, é proposta a constituição das Equipes relacionadas abaixo para prestação dos serviços a serem contratados:

a1) Equipe Residente de Porto Velho/RO - formada, no mínimo, pelos profissionais relacionados abaixo:

02 (dois) Oficiais Eletricistas de Instalações – CBO 7156-15.

b) Equipe Residente de Rio Branco/AC - formada, no mínimo, pelo profissional relacionado abaixo:

b2) 01 (um) Oficial Eletricista de Instalações – CBO 7156-15.

II - PLANO DE MANUTENÇÃO

O Plano de Manutenção será executado em cada unidade administrativa, observadas as características locais e Normas de Execução.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DIÁRIA

Diversos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento da subestação, quadro geral de baixa tensão e centros de distribuição;
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia;
- Inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc);
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes;
- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e quadros elétricos de comando;
- Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela fiscalização do contrato.

MENSAL

Quadro Geral Baixa Tensão (QGBT), Centros de Distribuição (CD), nos Quadros de Distribuição de Luz (QDL) e de Força (QDF) dos pavimentos e nos Quadros de Força de Bombas, Motores e Quadros Gerais.

- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamento;
- Verificar funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- Medir a corrente nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos do QGBT;
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos;
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação;
- Limpar externamente os quadros;
- Inspecionar os isoladores e conexões;
- Verificar a continuidade do aterramento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes;
- Verificar aquecimento dos disjuntores;
- Medir a amperagem na fiação (com equipamento próprio) e verificar se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida para o pavimento inspecionado;
- Balancear cargas entre as fases, para promover maior equilíbrio;

Isoladores e para-raios:

- Inspeção dos para-raios;
- Verificar a fixação dos mastros;
- Verificar pontos de ferrugem nos mastros;
- Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;
- Verificar a continuidade do cabo de terra (cordoalha de descida), tubo de proteção e eletrodo;
- Verificar a conexão cordoalha/aterramento.

Motores elétricos

- Medir as correntes de operação e de partida.
- Efetuar limpeza geral no motor.
- Inspecionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.

Iluminação e tomadas

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- Verificar a rede de tomadas de piso.
- Efetuar limpeza geral dos componentes da iluminação interna e externa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

Nas Subestações

- Verificar nível de óleo dos transformador, através de janela existente no corpo do transformador;
- Verificar vazamentos de óleo no transformador e/ou disjuntor de alta tensão, observando a existência de manchas no piso, sob os equipamentos;
- Verificar rachaduras nos isoladores e buchas do transformador, nas chaves, fusíveis e muflas internas;
- Observar aquecimento excessivo no ambiente da subestação;
- Verificar aquecimento excessivo no QGBT que contém as chaves gerais;
- Verificar existência de umidade externa á subestação;
- Reapertar contatos dos disjuntores, chaves seccionadoras, fusíveis, barramentos intermediários e cabos alimentadores;
- Verificar e corrigir os pontos de oxidação nos gabinetes e armários dos quadros e cabines blindadas;
- Providenciar limpeza interna e externa no QGBT;
- Limpar barramentos e isoladores, reapertando fixações de exaustão/ventilação;
- Fazer limpeza geral.

Nos Aterramentos de lógica e de pára-raios:

Inspecionar visualmente a cordoalha que interliga os equipamentos á malha de aterramento.

Anual

Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores, etc;
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- Aferir instrumentos de medição do painel;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Inspecionar o isolamento dos condutores;
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;
- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

Subestação transformadora

a) Transformadores

- Executar limpeza e reaperto dos terminais de AT e BT;
- Verificar o nível do óleo isolante;
- Detectar a existência de eventuais vazamentos;
- Inspecionar as partes metálicas;
- Coletar amostra e efetuar análise físico-químico do óleo isolante quanto à rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100 °C;
- Efetuar análise de gascromatografia do óleo isolante;
- Executar teste de isolamento (megger);
- Executar teste de resistência ôhmica de enrolamentos;
- Executar teste de relação de transformação (TTR).

b) Seccionadores

- Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos;
- Reapertar parafusos e terminais;
- Efetuar teste de isolamento;
- Medir e registrar a resistência dos contatos.

c) Redes de aterramento e para-raios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc;
- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;
- Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- Eliminar corrosão de partes metálicas.

d) Banco de capacitores

- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;
- Inspeccionar se não há vazamentos;
- Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
- Eliminar oxidação no painel e capacitores;
- Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção;
- Limpar todo o conjunto;
- Reapertar conexões.

Motores elétricos

- Verificar o estado de desgaste das escovas;
- Verificar o estado dos mancais, enrolamentos e comutadores.

Contatores

- Efetuar limpeza dos contatos;
- Reapertar os terminais;
- Lubrificar as partes móveis;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Efetuar limpeza da câmara de extinção;
- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

Inspeção termográfica

- Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis, etc da subestação, QGBT, quadro de transferência do grupo gerador e quadros de distribuição da central de água gelada;
- A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada (termogramas);
- O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;
- Caberá à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

MANUTENÇÃO DOS GRUPOS GERADORES

SEMANAL

- Drenar o filtro de combustível;
- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar o nível da água do sistema de arrefecimento;
- Verificar vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Verificar a existência de vazamentos no motor;
- Verificar conexões;
- Verificar as condições das baterias;
- Colocar o motor em marcha, com carga, por 10 minutos, e anotar as seguintes leituras:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Pressões;
 - Temperatura do motor;
 - Frequência;
 - Tensão do gerador;
 - Corrente do gerador.
- Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:
 - Tempo de entrada do grupo;
 - Tempo de transferência.
- Simular retorno da rede e anotar:
 - Tempo de supervisão/transferência.
 - Tempo de resfriamento.

SEMESTRAL

Motor Diesel

- Limpar todo o conjunto;
- Limpar filtros de ar;
- Verificar tensão e estado das correias;
- Verificar mangotes e braçadeiras de fixação;
- Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- Verificar atuação do pré-aquecimento;
- Verificar o estado da colméia do radiador;
- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
- Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
- Limpar pré-filtro de combustível;
- Limpar o filtro tela da bomba alimentadora;
- Verificar passagem do combustível no filtro de combustível, se necessário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

substituir o elemento filtrante;

- Lubrificar o bêndix do motor de partida e a cremalheira;
- Limpar o filtro do respiro do motor;
- Drenar a água decantada do tanque de combustível;
- Lubrificar os rolamentos da bomba auto resfriante;
- Verificar condições do motor de arranque;
- Verificar condições do escapamento;
- Trocar o óleo com o motor quente.

Alternador

- Verificar estado das escovas;
- Lubrificar rolamentos;
- Verificar funcionamento da ponte de diodos - excitação "BRUSH-LESS";
- Limpar internamente com ar comprimido.

Quadro de alimentação, comando e proteção

- Reapertar conexões;
- Verificar lâmpadas/LEDs de sinalização;
- Testar sinalizadores visuais e sonoros do painel;
- Testar modo de operação manual, automático e teste;
- Verificar atuação de disjuntores e contadoras;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar funcionamento dos instrumentos;
- Verificar o aterramento;
- Limpar internamente com ar comprimido;
- Verificar contatos das chaves contadoras, substituindo-os, se necessário;
- Verificar atuação dos relés e proteções;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Verificar funcionamento do carregador/flutuador de baterias;
- Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e a sinalização de falha;
- Ajustar tempos de confirmação de falha da rede elétrica, partida, transferência, supervisão e resfriamento;

Baterias

- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%;
- Reapertar conexões;
- Proteger terminais com graxa não oxidante ou vaselina;
- Adicionar água destilada para corrigir nível de eletrólito;
- Limpar externamente os elementos, usando detergente neutro.

Tanque de combustível

- Verificar nível de combustível;
- Verificar boia do óleo combustível.

ANUAL

Motor diesel

- Trocar o filtro de óleo lubrificante;
- Trocar o filtro de combustível;
- Verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras;
- Inspeccionar o funcionamento do regulador de velocidade;
- Verificar estado das mangueiras, substituindo se necessário;
- Verificar pontos de corrosão e retocar a pintura;
- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor;
- Testar válvula termostática;
- Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com aditivo anticorrosivo;
- Testar e limpar os bicos injetores, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento;
- Regular as folgas das válvulas com o motor frio, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento;
- Medir a taxa de compressão, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.

Alternador

- Medir resistência de isolamento (campo e armadura);
- Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
- Verificar rolamentos, substituindo se necessário.

Baterias

- Verificar a densidade do eletrólito.

Quadro de alimentação, comando e proteção.

- Aferir instrumentos;
- Regular tensão e frequência do gerador;
- Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão;
- Testar o funcionamento dos diversos dispositivos de alarme e proteção do conjunto, simulando as condições de atuação;
- Efetuar limpeza dos contato e lubrificar as partes móveis das contadoras;
- Reapertar os terminais.

Tanque de combustível

- Drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Limpar respiro do tanque de combustível.

Carenagem

- Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão;
- Verificar estado do material isolante acústico;
- Verificar funcionamento de portas, dobradiças e trincos.

• **RELAÇÃO DE QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA ELÉTRICO**

- a. Quadro de distribuição de energia geral (subestação);
- b. Quadro de distribuição de força do grupo motor gerador;
- c. Quadro de distribuição normal e de emergência;
- d. Quadro de distribuição de luz nos andares;
- e. Quadro de distribuição de energia das câmaras frias;
- f. Quadro de distribuição de energia cozinha;
- g. Quadros de distribuição do auditório;
- h. Quadro de distribuição do nobreak;

OUTRAS PARTES DOS SISTEMAS INCLUSOS NA MANUTENÇÃO

- Bomba d'água do poço artesiano;
- Bomba d'água de recalque de águas pluviais;
- Bomba d'água de recalque de esgoto;
- Bomba d'água de recalque entre os reservatórios inferiores e superior;
- Bomba d'água do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Eletro boias de segurança;
- Grupo motor gerador, inclusive baterias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Cabines de transformação;
- Parte elétrica dos nobreaks, inclusive bancos de baterias;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Detecção de fumaça.

FERRAMENTAL MÍNIMO

Para uso da Equipe Residente, disponibilizado permanentemente na sede da unidade administrativa onde esta equipe ficará sediada:

- Jogo de chaves "ALLEN" completo
- Jogo de chaves "ESTRELA" completo
- Dois jogos de chaves de "BOCA" completo
- Jogo de chaves "SOQUETE" completo
- Dois jogos de chaves "PHILIPS" completo
- Dois jogos de chaves de "FENDA" completo
- Jogo de chaves "GRIFF" completo
- Chave "INGLESA"
- Jogo de limas
- Arco de serra
- Saca pinos
- Alicates de pressão
- Dois alicates universal com cabo isolado
- Alicate de bico redondo com cabo isolado
- Alicate chato com cabo isolado
- Alicate de corte com cabo isolado
- Paquímetro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Saca fusível NH
- Ferro de soldar
- Sugador de soldas
- Termômetro
- Dois amperímetros do tipo alicate
- Dois Multitester
- Furadeira portátil profissional ½" com jogo de brocas completo
- Lanterna com suporte magnético
- Escada autoportante de 3m
- Megômetro de 500 V
- Analizador digital de cabeamento – compatível com certificação na Categoria 6 ou superior
- Medidor de resistências de aterramento
- Medidor de relação de espiras
- Termovisor

Grupo Gerador

- Torquímetro
- Compressímetro
- Densímetro para baterias chumbo-ácido
- Calibrador para medição de folgas das válvulas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

RELAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS APLICADOS

As peças, os materiais de consumo e de reposição, a serem adquiridas pela contratada, nos termos do presente Termo de Referência, constituem-se basicamente na relação abaixo:

Abraçadeiras, acionadores, acoplamentos, adaptadores, adesivos, aguaraz, alavancas, alicates para solda, anéis, araldite, arames, arruelas, bastões de silicone, baterias, bielas, bobinas, boias, borrachas de vedação, botões, buchas, caixas para disjuntores, canaletas, cantoneiras, capacitores, cartuchos para solda, chaves, chaves-bóia, componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, compressores, conduítes, condutores, conectores, conexões, contactores, contatos, corrediças, correias, desengraxantes, desincrustantes, detergentes, diluentes, diodos, discos, disjuntores, dobradiças, elementos filtrantes, eletrodos, eletrodutos, escovas de aço, esguichos, estanhos, estopas, ferros, filtros, filtros de linha, fios, fitas adesivas, fitas antiderrapantes, fitas autofusão, fitas dupla-face, fitas isolantes, fitas zebradas, fotocélulas, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gaxetas magnéticas, globos de vidro, graxas, hastes articuladas, injetores, interruptores, isopores, lâminas de serra, lâmpadas, lençóis de borracha, ligações flexíveis, lixas, lonas plásticas, luvas, maçaricos a gás, macho, mancais, mandris, mangueiras, manômetros, óleos, painéis, panos, parafusos, pilhas, pincéis, pinos, plugs, porcas, postes, pregos, pressostatos, produtos de limpeza, produtos químicos para tratamento de água de radiadores de grupos geradores, puxadores, querosenes, reatores, rebites, relés de tempo, relés térmicos, reparos, resinas, resistências, resistores, retalhos, rolamentos, roldanas, seccionadoras, silicone, sinalizadores, soda cáustica, soldas, solventes, soquetes, sprays de limpeza, suportes para lâmpadas, terminais, termômetros, termostatos, thinners, tomadas, transistores, varetas de solda, vaselinas, enfim, todos os materiais que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços de manutenção.

A Contratante reitera que esta listagem é meramente exemplificativa, o que não impede a aquisição de outras peças, ou materiais de consumo e de reposição, desde que relacionadas com o serviço de manutenção elétrica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E CARACTERÍSTICAS

Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	
Endereço	Rua Almirante Barroso, nº. 600, bairro Mocambo, Porto Velho/RO
Área	11.409,67m²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
	Grupo gerador de emergência, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

Fórum Trabalhista de Porto Velho (Cinco Varas)	
Endereço	Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo, Porto Velho/RO
Área	2.219,95m²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
	Grupo gerador de emergência, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

Fórum Trabalhista de Porto Velho (Três Varas)	
Endereço	Rua Marechal Deodoro, Nº 2150, Centro, Porto Velho/RO
Área	720,00m²



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

Instalações elétricas	Quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
-----------------------	--

Prédio da DSMP, Depósito Judicial e Arquivo Geral

Endereço	Avenida Rio Madeira, 3099, Bairro Meu Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO
Área	2.166,00m²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial

Endereço	Rua Prudente de Moraes, 1893, Bairro Areal, Porto Velho/RO
Área	2.166,00m²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, sito à Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco/AC

Endereço	Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco/AC
----------	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

Área	2.873,46m²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
	Grupo gerador de emergência, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

II - O Contratante pagará à Contratada pelos Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos prédios de uso do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

Item	Mão de Obra - Porto Velho/RO	Qtde	Valor unitário mensal R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Eletricista	2	5.298,00	10.596,00	127.152,00

Item	Mão de Obra - Rio Branco/AC	Qtde	Valor unitário mensal R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Eletricista	1	4.204,00	4.204,00	50.448,00

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.
- E) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor deste contrato.

VI - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do registro dos serviços no CREA/RO ou CREA/AC, conforme o caso, e Laudo de Vistoria.

VII - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS e Alvará de Construção.

VIII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

IX - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

XI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

I - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

II - Terá o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por uma das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

§1º – Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada, dos incisos II e III supra citados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

Obrigações Gerais - A Contratada, além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção nas instalações elétricas, obriga-se a:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
3. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo;
4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;
6. Nomear elemento (preposto), aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;
7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
9. Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos;
10. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
14. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
15. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

categoria, através de esquema de emergência;

16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

19. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

20. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

- Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais, quando solicitado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio dos seguintes documentos:

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.

Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível.

Pagamento do 13º salário.

Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.

Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.

Eventuais cursos de treinamento e reciclagem.

Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).

Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS – conforme a solicitação da fiscalização do contrato.

Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº 338/TST.

Respeito às estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

- Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a garantia prestada.

Obrigações Específicas do Contrato de Manutenção: Além das obrigações acima, a Contratada obriga-se a:

- Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas subordinadas ao TRT da 14ª Região, desde que localizadas nos mesmos municípios.
- No caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes.
- Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato.
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.
- Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.
- Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

por depósito a favor da Contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

- Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- Manter uma Equipe Residente sediada nos prédios relacionados neste Termo de Referência, que deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que excepcionalmente, aos sábados, mediante comunicação e autorização prévia do setor responsável pela fiscalização do contrato, poderão ser desenvolvidos serviços cuja execução necessite que os prédios estejam desocupados. Tal equipe será responsável pela operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos.
- Manter permanentemente a composição mínima da Equipe Residente.
- Providenciar o deslocamento da Equipe Residente, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios das unidades administrativas subordinadas ao TRT da 14ª Região.
- Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde o local em que se encontram até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.
- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a fiscalização do contrato e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- Atender as situações de emergência, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação equivalente a dos integrantes da Equipe Residente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de profissionais integrantes da Equipe Residente, a qual deverá possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior (Engenheiros) indicados pela Contratada na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.
- Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a fiscalização do contrato.
- Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade.
- Efetuar, nos dias de expediente normal da repartição, no prédio onde estiverem localizadas a Equipe Residente, a operação das instalações elétricas e do grupo gerador de emergência nos casos de falta de energia elétrica da rede da concessionária.
- Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, realizar o controle dos materiais em estoque, gerar as ordens de serviços das rotinas de manutenção previstas, instruir e gerar o relatório técnico mensal. Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio magnético, à fiscalização do contrato.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc;
 - A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.
- Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá conter:
 - Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
 - Valores medidos ao término dos serviços preventivos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc;
- Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
- Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes;
- Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- Inspecionar, no mínimo trimestralmente, sem ônus para a Contratante e através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato;
- Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- Observar a rotina abaixo para obter o ressarcimento pelos serviços especializados contratados, materiais e peças de reposição adquiridos a serem empregados na execução do contrato:
 - Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, três fornecedores para cada item a ser adquirido;
 - Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra – FAC,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

conforme modelo a ser fornecido pela Administração;

- Encaminhar o FAC para a fiscalização do contrato, acompanhado da cotação dos preços pesquisados, se for o caso, para a competente autorização;
- Efetivar a compra;
- Dar entrada do material no prédio, com a respectiva nota fiscal de fornecimento e a Ficha de Autorização de Compra;
- Registrar a entrada do material adquirido no controle de estoque, com a respectiva data de entrada;
- Registrar a baixa do material empregado no controle de estoque, quando da sua utilização, com a respectiva destinação e data de saída;
- A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a sua própria Nota Fiscal de Venda (referente as compras realizadas) e juntar ao documento de cobrança dos serviços o seguintes documentos: Relatório Técnico Mensal, o extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.
- Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes;
- Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme Anexo D, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade;
- Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- Apresentar, para aprovação da fiscalização do contrato e nos primeiros trinta dias de sua vigência, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução. As manutenções anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato;
- Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes da Equipe Residente, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade;
- Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;
- Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA correspondente, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração mesmo;
- Apresentar, para aprovação prévia da fiscalização do contrato, comprovação de que os profissionais integrantes da Equipe Residente possuem qualificação de técnico de nível médio ou técnico de 2.º grau, com formação conforme o Decreto n.º 90.922, de 06.02.1985, ou que possuem, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Comprovar o efetivo fornecimento, aos funcionários envolvidos no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais;
- Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- Cumprir a Resolução 98, de 20/4/12-CSJT, para custear à exigência de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidente, e, também, o teor de a Resolução n. 169/2013-CNJ, referente à retenção mensal de provisões de cargos trabalhistas, previdenciários e outros.

SUBCONTRATAÇÃO

- As empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no CREA, com responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados.
- Submeter à prévia aprovação da fiscalização do contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA e, no caso de manutenção de grupo gerador, de atestado de execução de serviço de características semelhantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

- Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
- Entende-se por serviços especializados: serviços de mecânica geral em grupos geradores, serviços de serralheria, serviços de inspeção termográfica com emissão de relatório, dentre outros imprescindíveis à execução/continuidade dos serviços de manutenção e que não estejam dentro das atribuições dos profissionais contratados (Eng. eletricista e eletricitas).
- Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

A Contratada deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa que pretenda subcontratar, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes.

Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;
3. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
4. Ressarcir à Contratada os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas aplicados nos equipamentos e instalações, bem como os valores dos serviços corretivos especializados contratados, pelo mesmo valor de aquisição, até o limite mensal de 20% (vinte por cento) do valor mensal fixo do contrato. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite de 20% (vinte por cento), desde que expressamente autorizado pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

TRT da 14ª Região. Fica esclarecido que os valores ressarcidos dessa forma não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global estimado do contrato para o exercício;

5. Realizar pesquisa de mercado complementar para verificação do preço de aquisição de peças cotado pela contratada, podendo inclusive se balizar pelos índices de preço do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, a fim de confirmar se o menor preço da pesquisa é compatível com o valor de mercado e o mais vantajoso;

6. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;

7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9. Antes de realizar os pagamentos, a Administração exigirá a comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Acórdão TCU nº 837/2008 – Plenário;

10. Efetuar os pagamentos devidos.

11. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto deste Contrato estão previstas nas Notas de Empenho n. 2016NE000863 e 2016NE000822, emitidas em 28/7/2016 e 14/7/2016, Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.6514 e 02.122.0571.4256.6020 – Naturezas da Despesa 3390.37.04 e 3390.30.26 – Manutenção e Conservação de Bens; e Material Elétrico e Eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão diários, mensais e anuais, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à Rua Almirante Barroso, nº. 600, bairro Mocambo, Porto Velho/RO.

II - Edifício do Fórum Trabalhista de Porto Velho (Cinco Varas), sito à Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo, Porto Velho/RO.

III - Edifício do Fórum Trabalhista de Porto Velho (Três Varas), sito à Rua Marechal Deodoro, Nº 2150, Centro, Porto Velho/RO.

IV - Prédio da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Depósito Judicial e Arquivo Geral, sito à Avenida Rio Madeira, 3099, Bairro Meu Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO.

V - Prédio onde se localizam o Núcleo de Serviços Gráficos e a Escola Judicial, localizado na Rua Prudente de Moraes, 1893, Bairro Areal, Porto Velho/RO

VI - Edifício do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, sito à Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco/AC.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 14/2016 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PAE nº 2586/2015;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) A Contratada deverá Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

d) A Contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

Da Resolução nº 98/2012 do CSJT:

a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;

b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Da Resolução nº 131/2013 – CSJT:

- a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;
- a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

Da Resolução nº 169/2013 do CNJ

I - Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências das unidades jurisdicionadas do TRT da 14ª Região.

II - A empresa Contratada terá prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação do TRT da 14ª Região, para assinatura dos documentos de abertura da conta -depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal da 14ª Região ter acesso aos saldos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal da 14ª Região, sob pena de multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da contratação (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelas Seção de Fiscalização de Obras e Serviços e Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, por meio dos servidores **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA e ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de Agosto de 2016.

André Luis Chaves Moreira
Diretor-Geral das Secretarias,
em substituição
TRT-14 Região
CONTRATANTE

Laurenio Vieira de Alencar ME
LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR ME
CONTRATADA

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV.D.PEDRO II, 1039,ESQ.CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
com valor econômico
de:
[0279872]-LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR....
Em testemunho da verdade.
PORTO VELHO, 03 de Agosto de 2016.
007-IVANI CARDOSO LAMIDO DE OLIVEIRA
TABELA

IV.Unid: Emol. R\$ 5,79 Selo R\$ 0,95 FUJU
R\$ 1,16. TOTAL: R\$ 7,90.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
117AEZ26925-82D76
Confira validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO PAE N. 2586/2015

CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS – RESOLUÇÃO Nº 169/2013 E 183/13 CNJ

Cargo: ELETRICISTA RIO BRANCO			
Descrição	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Valor (R\$)
13º Salário	8,33%	1.852,50	154,31
Férias	8,33%	1.852,50	154,31
1/3 Constitucional	2,78%	1.852,50	51,50
Subtotal			360,13
Incidência do submódulo 4.1 sob 13º salário, férias e 1/3 constitucional	35,80%	360,13	128,93
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,35%	1.852,50	80,58
VALOR A CONTINGENCIAR POR EMPREGADO			569,63

Cargo: ELETRICISTA PORTO VELHO			
Descrição	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Valor (R\$)
13º Salário	8,33%	2.381,21	198,35
Férias	8,33%	2.381,21	198,35
1/3 Constitucional	2,78%	2.381,21	66,20
Subtotal			462,91
Incidência do submódulo 4.1 sob 13º salário, férias e 1/3 constitucional	35,80%	462,91	165,72
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	4,35%	2.381,21	103,58
VALOR A CONTINGENCIAR POR EMPREGADO			732,21

ENCARGOS A SEREM CONTINGENCIADOS – TOTAL			
Postos	Valor por posto (R\$)	Nº de postos	Valor (R\$)
Cargo: Eletricista – Rio Branco	569,63	1	569,63
Cargo: Eletricista – Porto Velho	732,21	2	1.464,42
TOTAL			2.034,06



EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO TRT n. MA-789/2005. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Comodato de uma sala no Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR. COMODANTE: TRT 11.ª Região. COMODATÁRIA: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Roraima. OBJETO: Rescisão amigável do contrato, a partir de 18/07/16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei n. 8.666/93. DATA E ASSINATURAS: 18/07/16 - Maria das Graças Alceir Marinho, Presidente, TRT11 e Rodolpho César Maia de Moraes, pela OAB/RR.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: TRT n. MA-285/2016. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso n.01/2016/TRT11/DLC. PARTES: TRT11.ª Região e OAB/RR. OBJETO: cessão de uso a título gratuito, pelo TRT11, de uma sala no Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR. VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, com início na data da publicação. DATA E ASSINATURAS: 18/07/2016 - Maria das Graças Alceir Marinho, Presidente - TRT11 e Rodolpho César Maia de Moraes, Presidente - OAB/RR.

RETIFICAÇÃO

No extrato de termo aditivo, publicado em 02/08/2016, no DOU - Seção 3, fls.138, referente ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.18/2012/TRT11, dos autos do Processo TRT MA-717/12, onde se lê: aumentar a velocidade do link de dados de 34Mbps para 100Mbps leia-se: aumentar a velocidade dos links de transmissão de dados do Prédio Sede, de 34Mbps para 100Mbps e do Fórum Trabalhista de Manaus, de 16Mbps para 34Mbps, bem como instalação do link do Fórum Trabalhista de Boa Vista com velocidade de transmissão de dados de 16Mbps.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.477/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, limpeza de vidros e fachadas, limpeza de pisos vinílicos e manutenção de pátios e jardins em diversas Unidades Judiciais.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações- do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 19/08/2016. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 22/08/2016. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cp1@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 4 de agosto de 2016.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2016

PROCESSO ADM. ELETRÔNICO - eSAP Nº 2586/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR ME. CNPJ: 13.727.172/0001-03. Objeto: Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos prédios de uso do TRT14, a serem executados por pessoa jurídica especializada em engenharia, conforme especificações detalhadas no TR (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 14/2016 e proposta comercial. Vigência: 3/8/2016 a 2/8/2017. Assinado: 3/8/2016. Dotação Orçamentária: programas de trabalho: 02.122.0571.4256.6020 e 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa: 3390.37.04 e 3390.30.26, perfazendo o valor anual de R\$ 177.600,00. Assinaturas: André Luis Chaves Moreira, Diretor Geral das Secretarias Substituto do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Laurenio Vieira de Alencar, representante da contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

PROAD Nº 15287/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de FAIXAS/BANNERS, para as atividades de divulgação e comunicação realizadas pelo TRT-14ª Região. Abertura das propostas: 24/08/2016 às 11h. Início da disputa de preços: 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br (consulta/licitações/2016). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho-RO, 4 de agosto de 2016.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016**

PROAD Nº 13668/2016.

O TRT-14ª Região torna público que o referido Pregão Eletrônico foi fracassado.

Porto Velho-RO, 5 de agosto de 2016.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0274/2016 - Contrato: 55/2016. Partes: TRT e J.A. SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS-ME. Objeto: execução dos serviços especializados em construção civil para reparos estruturais no 18º pavimento do Edifício Sede Judicial. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 24, IV. Valor total: R\$ 18.700,00. L.O. Nº 13.255, de 14/01/16. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.39 16. Empenho: 2016NE001836, de 29/07/2016. Vigência: 15/08/2016 a 14/10/2016. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Jaime Alexander Silva. Data: 15/08/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 6344/2015. Contrato nº 02/2016. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: NTC - Núcleo de Tecnologia e Conhecimento em Informática Ltda. Objeto: contratação de serviço especializado em suporte ao sistema operacional Linux. Valor: R\$ 80.290,46. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura. Data da assinatura: 01/08/2016. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/ contratante) e o Sr. Aclair Rodrigues Braga (p/ contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo TRT-MA-0591/14 - Espécie: 5.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 26/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: By Construções e Serviços Ltda ME; Objeto: inclusão de serviços necessários à adequação do projeto e prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato; Preço: acréscimo de R\$ 11.314,87 no valor do contrato; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 16/2014; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 25/07/2016 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Teonília Souza Salomão Neta, pela Contratada.

Processo PAE-0000189-12.2015.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 13/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Karsten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda. - EPP, CNPJ-05.972.357/0001-16; Objeto: serviços de engenharia para adequação da infraestrutura do Ed. Castelo Branco em função da instalação de novo grupo gerador; Vigência: 02/08/2016 a 28/02/2017 (210 dias); Valor total: R\$ 82.498,76; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 39/2015, Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 02/08/2016 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Fabrício Karsten Schimmelpfennig, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 11059/2014. CONTRATADA: VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 080/2015. OBJETO: Reduz o valor nominal das parcelas de julho a dezembro de 2016 no percentual de 32,05%. O valor reduzido será restituído em parcelas iguais e sucessivas, de janeiro de 2017 a abril de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 02/2016; Processo: 451/2016; Cedente: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Cessionário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CNPJ (MF) nº 00.360.305/2659-14; Objeto: disponibilizar para a cessionária, a título oneroso, espaço físico localizado no pavimento térreo do Fórum

Quintela Cavalcanti, na Avenida da Paz, n. 1994, Centro, Maceió-AL; Vigência: 60 meses, contados a partir de 23/01/2016; Valor: R\$ 13.000,00 a título de onerosidade e R\$ 3.923,31, a título de participação proporcional no rateio das despesas; Assinatura: 12/07/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, e a Srª Mariângela de Almeida S. Santana, pela Caixa Econômica Federal. Publicado no DOU em 08/08/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2048/2016; Objeto: Cessão de uso de espaço físico a título oneroso localizado no pavimento térreo do Fórum Quintela Cavalcanti, na Avenida da Paz, Centro, Maceió, com área de 186,64 m², destinado a instalação do Banco do Brasil. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses e será cobrado da Cessionária a título de onerosidade, o valor mensal de R\$ 17.500,00 e a título de participação proporcional no rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia, vigilância e outras taxas ou quotas condominiais o valor mensal de 4.042,44; Adjudicada: Banco do Brasil, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91; Base Legal: pelo artigo 17, § 2º, da 8.666/93, disposições da Lei 9.636/98, 8.666/93, Decreto Lei nº 9.760/46, art. 840 da Lei n. 13.105/2015, Resoluções nº 87/2011 do CSJT e nº 188/2012 do TST, bem como pelo Ato nº 60/2016 do TRT19; Reconhecimento: 05/08/2016, por Sheila Rolim, Assessora de Ordenação de Despesa; Ratificação: 05/08/2016, pelo Desembargador Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT da 19ª Região.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 42.610/2014; Espécie: 2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços telefônicos fixo computado local, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a TELEMAR NORTE LESTE S/A; CNPJ: 33.000.118/0001-79; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início a contar a partir de 29/07/2016; Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie; Assinatura: 20/07/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e Sr. Paulo Sérgio Alves de Moraes e a Srª Yacko Osawa Chagas, pela Contratada. Pub. DOU 08/08/2016.

Processo: 30.833/2013; Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato TRT/AJA Nº. 030/2013; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ESTUDIO DE GRAVAÇÃO AF COMUNICAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 17.966.717/0001-95; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início a contar a partir de 03/09/2016; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.131.0571.2549.0027 e n.º 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa 3390.37, Nota de Empenho n.º 2016NE000490 e 2016NE000491, emitida em 20/07/2016; Assinatura: 31/08/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e o Sr. Abner Ferreira dos Santos pela contratada. Publicação no DOU em 08/08/2016.

Processo: 99.172/2011; Espécie: 10º Termo Aditivo ao Contrato TRT/AJA Nº. 015/2012; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: FRIMAX REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP; CNPJ: 08.378.502/0001-62; Objeto do aditivo: Repactuar o montante do contrato para o valor de R\$ 26.411,41, com efeitos a contar de 1.1.2016, dada a incidência da Convenção Coletiva 2016/2016, que reajustou os salários dos trabalhadores de empresas de asseio, conservação e limpeza urbana no Estado de Alagoas e majorou o vale alimentação; Base Legal: Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa: 339037, Nota de empenho: 2016NE 000489 de 20/07/2016; Assinatura: 26/07/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e o Sr. Luteberg Cavalcante Pinheiro, pela contratada; Publicação no DOU: 08/08/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO**

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, resolve aplicar a empresa MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº. 11.277.687/0001-23, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 03 (três) anos, a contar desta publicação, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e subitem 14.1.2 do edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2016, realizado por este Regional. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas na execução do contrato decorrente do referido Pregão Eletrônico, constante do Processo Administrativo nº. 1907/16.

Des. FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO
Presidente do Tribunal